RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0021879-97.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor: Justiça Pública

Réu: Junior Cesar Marques da Silva

CONCLUSÃO

Em 21 de novembro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu JÚNIOR CÉSAR MARQUES DA SILVA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 21 de novembro de 2016.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 21 c	e novembro de 2016, recebi estes autos em cartório
Eu,	, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA